



Tribunal de Contas
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO JOÃO
BATISTA

Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191

e-mail: aab.ioabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 74/2022/AASC/JBC

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
José Alves de Rezende
Rua Matrinchã, nº 1460, Jardim Amazônia
CEP: 78.601-472
Barra do Garças/MT

Processo nº: 37.030-4/2018

Principal: Câmara Municipal de Barra do Garças

Assunto: Representação de Natureza Externa

Relator: Auditor Substituto de Conselheiro João Batista de Camargo Júnior

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da irregularidade imputada no Relatório Técnico elaborado pela 2ª Secretaria de Controle Externo, referente ao **Processo de Representação de Natureza Externa nº 37.030-4/2018**. Link: [Relatório Técnico Complementar](#).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta aeste Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo





mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI - TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Priscila Daudt Sousa Ribeiro Ranghetti

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

